

**DECRETO Nº 2542/22 de 1 de Julho de 2022**

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1547/21 de 3 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO****02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(013) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003 - Obras E Instalações	4.700,00
(014) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003 - Equipamentos E Material Permanente	4.185,00

**04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS****04.01 - Setor de Financas**

(052) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004 - Equipamentos E Material Permanente	3.660,00
--	----------

**05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER****05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(059) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005 - Obras E Instalações	52.300,00
(061) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.005 - Equipamentos E Material Permanente	485,00

**05.02 - FUNDEB**

(098) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
(100) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008 - Obrigações Patronais	4.200,00

**05.04 - Setor de Ensino Infantil**

(129) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.089 - Obras E Instalações	19.833,06
(142) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	41.250,00

**05.09 - Setor de Esportes e Recreacao**

(161) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009 - Obras E Instalações	5.605,33
(171) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

**05.10 - Setor de Cultura**

(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.700,00
--	----------

**06 - SEC. MUN. DE SAUDE****06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(191) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019 - Material De Consumo	20.000,00
---	-----------

**08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA****08.01 - S.E.R.M. e Oficinas**

(261) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014 - Obras E Instalações	50.000,00
---	-----------

**Total Suplementação: 232.918,39**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

**01 - GABINETE DO PREFEITO****01.01 - Gabinete do Prefeito de Dependencias**

(001) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.001 - Equipamentos E Material Permanente	540,00
--	--------

**02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO****02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(013) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003 - Obras E Instalações	51,00
(015) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.003 - Aquisição De Imóveis	250,00
(019) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.185,00

**03 - SEC. MUN. DE NEGOCIOS JURIDICOS****03.01 - Setor de Assuntos Juridicos**

(050) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005 - Equipamentos E Material Permanente	190,00
--	--------

**04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS****04.01 - Setor de Financas**

(051) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.004 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada	13.800,00
--	-----------

**05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER****05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL****ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.701.455/0001-72

(064) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.005 - Indenizações E Restituições	1.000,00
(068) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.007 - Despesas De Exercícios Anteriores	1.000,00
(072) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.007 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	23.200,00
(076) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.450,00
(078) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.007 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	485,00
(080) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.007 - Auxílio Alimentação	54.100,00
(086) 4.4.90.91.00.00.00.00.2.007 - Sentenças Judiciais	700,00
<b>05.02 - FUNDEB</b>	
(121) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.200,00
<b>05.04 - Setor de Ensino Infantil</b>	
(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	26.633,06
(403) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.012 - Auxílio Alimentação	13.200,00
<b>05.09 - Setor de Esportes e Recreacao</b>	
(168) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.017 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	1.005,33
<b>05.10 - Setor de Cultura</b>	
(175) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018 - Material De Consumo	2.000,00
<b>08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
<b>08.01 - S.E.R.M. e Oficinas</b>	
(261) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014 - Obras E Instalações	289,00
(262) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.014 - Equipamentos E Material Permanente	2.340,00
(263) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.600,00
<b>10 - SEC. MUN. DE TURISMO</b>	
<b>10.01 - Setor de Promocao do Turismo</b>	
(322) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.200,00
(323) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(324) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.028 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	4.500,00
<b>Total Anulação:</b>	<b>232.918,39</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Santo Antônio do Pinhal, 1 de Julho de 2022**

\_\_\_\_\_  
**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado em data supra.